



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## RESOLUÇÃO Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2018.

Designa membros para a Comissão de cadastramento de aposentados e pensionistas vinculados ao **Instituto de Previdência dos servidores do Município de Paranaíba-PREVIM.**

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 2018;

### **RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Cadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIM, para o ano de 2018:

- Antonio Tiago Machado
- Vanila Garcia Belo
- Eduarda de Freitas Garcia Chaves

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.”

  
**MARIA DE FATIMA DUTRA ROMANO**  
Presidente do Conselho Administrativo

PUBLICADA E REGISTRADA, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – *PREVIM*, na data supra.



# INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - MS

## EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2018

O Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba-MS – **PREVIM**, convoca todos Aposentados, Pensionistas e Beneficiários de Auxílio Doença para comparecerem em sua sede administrativa, situada à Rua Otto Lemos Fleury nº 225 – Jardim Santa Mônica, de acordo com o mês de aniversário, conforme consta na tabela abaixo, a fim de fazer o recadastramento obrigatório:

<b>MÊS DE ANIVERSÁRIO DO SEGURADO</b>	<b>PERÍODO DE ATENDIMENTO</b>
JANEIRO E FEVEREIRO	01 a 28 de fevereiro de 2018
MARÇO	01 a 30 de março de 2018
ABRIL	02 a 30 de abril de 2018
MAIO	02 a 30 de maio de 2018
JUNHO	01 a 29 de junho de 2018
JULHO	02 a 31 de julho de 2018
AGOSTO	01 a 31 de agosto de 2018
SETEMBRO	03 a 28 de setembro de 2018
OUTUBRO	01 a 31 de outubro de 2018
NOVEMBRO E DEZEMBRO	01 a 30 de novembro de 2018

O segurado deverá comparecer no período de atendimento mencionado no quadro acima, nos dias úteis, das 7h às 11h:30min.

De acordo com o art. 75 da Lei Complementar Municipal nº 020, de 01 de julho de 2005, o segurado poderá ter seus proventos suspensos, até o cumprimento da referida exigência.

Paranaíba-MS, 31 de janeiro de 2018.

  
**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**  
Presidente do Conselho Administrativo

em novembro de 2017	0,44
em dezembro de 2017	0,26

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**  
Presidente do Conselho Administrativo

Publicado por:  
Vanila Garcia Belo  
Código Identificador:3E490D22

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM  
RESOLUÇÃO Nº 012, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

Designa membros para a Comissão de recadastramento de aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Paranaíba-PREVIM.

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba - PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 011, de 31 de janeiro de 2018;

**RESOLVE**

**Art. 1º** Designar os servidores abaixo nomeados para, sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Recadastramento dos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIM, para o ano de 2018:

Antonio Tiago Machado  
Vanila Garcia Belo  
Eduarda de Freitas Garcia Chaves

**Art. 2º** Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

“Sede Administrativa do PREVIM”, aos trinta e um dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezoito.”

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**  
Presidente do Conselho Administrativo

**PUBLICADA E REGISTRADA**, na secretaria do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, na data supra.

Publicado por:  
Vanila Garcia Belo  
Código Identificador:C825A097

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO  
MUNICÍPIO DE PARANAÍBA - PREVIM  
RESOLUÇÃO Nº 011, DE 31 DE JANEIRO DE 2018**

Disciplina o recadastramento de aposentados e pensionistas vinculados ao Instituto de Previdência dos servidores do Município de Paranaíba-PREVIM.

**MARIA DE FÁTIMA DUTRA ROMANO**, Presidente do Conselho Administrativo do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Paranaíba – PREVIM, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a necessidade de se realizar a prova de vida do titular do direito e de averiguar a manutenção das condições previstas em Lei para o recebimento do benefício pago pelo PREVIM;

CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o recadastramento dos pensionistas vinculados ao PREVIM;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 75 da Lei Complementar n. 20 de 01 de julho de 2005;

**RESOLVE**

**Art. 1º** O recadastramento destinado aos aposentados e pensionistas vinculados ao PREVIM, tem como objetivo uniformizar e manter atualizado o cadastro do segurado e de seus dependentes, evitando pagamentos indevidos que representam prejuízo para os recursos do fundo; e servindo como base de consulta para a concessão e manutenção de benefícios, bem como para a elaboração de estudos atuariais e para o planejamento de ações no âmbito do PREVIM.

§ 1º O recadastramento será coordenado e executado pela Comissão de Recadastramento do PREVIM, especialmente nomeada para esta finalidade e será acompanhado e fiscalizado pelo Conselho Administrativo.

§ 2º Todos os aposentados e pensionistas vinculados ao Regime Próprio de Previdência Municipal, gerido pelo PREVIM, deverão se recadastrar, sob pena de suspensão do pagamento dos proventos até o cumprimento da exigência.

§ 3º O recadastramento poderá ser realizado mediante Procuração Pública, com finalidade específica e validade não superior a 01 (um) ano.

§ 4º O recadastramento será realizado mediante o preenchimento do formulário e documentos mencionados nesta resolução.

**Art. 2º** O recadastramento deverá ser efetuado na Sede do PREVIM, situado na Rua Otto Lemos Fleury, nº 225, bairro Santa Mônica, em Paranaíba-MS, no período e horários discriminados no Edital de Convocação.

**Art. 3º** O recadastramento deverá ser efetuado, obrigatoriamente, pelo comparecimento do próprio segurado / pensionista ou de seu curador na Sede do PREVIM, mediante a apresentação do original e cópia de todos os documentos e declarações abaixo discriminados.

§ 1º Documentos Pessoais do segurado:

- I- Documento de Identidade: Cédula de Identidade, ou Passaporte brasileiro válido, ou Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou Carteira Nacional de Habilitação com foto Válida,
- II- Cartão de Identificação do Contribuinte – CPF,
- III- Comprovante de residência recente dentre os três últimos meses (conta de água, luz ou de telefone fixo).

§ 2º Documentos para inscrição do segurado (dependente):

- I- do cônjuge ou convivente: Certidão de Casamento ou Declaração de União Estável (o que se aplicar), Cédula de Identidade e o CPF. No caso de união estável o segurado deverá apresentar a declaração firmada de próprio punho, de convivência comum;
- II- do filho menor ou equiparado: Certidão de Nascimento e/ou Cédula de identidade e o CPF (somente se possuir);
- III- do filho inválido ou incapaz: Certidão de Nascimento e /ou Cédula de Identidade e o CPF (somente se possuir) do filho considerado inválido ou incapaz (declaração de invalidez, laudo médico que declarou a incapacidade ou invalidez);
- IV- do ex-cônjuge ou ex-convivente, se credor de alimentos por determinação judicial: Cédula de Identidade e o CPF do ex-cônjuge ou ex-convivente. Neste caso o segurado deverá apresentar uma cópia autenticada da sentença judicial.

§ 3º No caso de inexistência de dependentes acima discriminados, o segurado poderá eleger e inscrever, alternativamente, um dos dependentes abaixo relacionados, apresentando os seguintes documentos dos dependentes:

- I- Para a inscrição dos pais dependentes sem renda própria:
  - a) Cédula de Identificação e o CPF;
  - b) Declaração firmada de próprio de punho sob as penas de lei de que o pai ou mãe ou ambos não possuem rendimento próprio de qualquer natureza;